

conceguirem algum beneficio o vão depor perante os ceos R. R. Parochos aos quais ordenamos que na pr.<sup>a</sup> Estação leão a todos em vos alta e intligivel esta nossa Pastoral exhortatoria, e que depois de lida mandem fichar o treslada dela na porta da Igreja Matriz p.<sup>a</sup> que venha a notissia de todos os prodigios e milagres que lhes forem denunciados nos fação Logo avizo pela nossa Camar.<sup>a</sup> Ecleziastica relatando exatam.<sup>te</sup> todas as circumstancias dos prodigios e milagres que Deos for cervido obrar por entreçecam do Veneravel Servo de Deos O P. Jozeph de An-cheta e p.<sup>a</sup> que chegue a noticia de todos mandamos aos R. R. D. D. Vigarios Gerais e da Vara de cada Comarca q.<sup>o</sup> tanto lhe for entregue esta nossa Pastoral a faça remeter a Parocho Vezinho p.<sup>a</sup> este a publicar na sua matriz, e depois registada nos Livros dos Capitulos de vizita della, e fichado o treslado na portada della digo o treslado na porta da Matriz como aSima dito e remeter a quem pertencer conforme a ordem da lista que vai nas Costas desta p.<sup>a</sup> aSim hir seculando athe chegar ao ultimo Parocho de cada Comarca que a remetera a nossa Camr.<sup>a</sup> Episcopal dada e passada neste nosso Palacio Episcopal da Cid.<sup>e</sup> Mariana sob nosso sinal e Sello das nossas armas aos 17 Janeiro de 1758 E eu o P.<sup>e</sup> Lino Lopes de Mattos Escrivão interino da Camar.<sup>a</sup> Episcopal o Escrevi.—D. Fr. M.<sup>el</sup> Bispo de Marianna — Sello Mattos».

Nota — Nada mais continha a dita Pastoral a qual fielmente copiei conservando as abreviaturas, orthographia, pontuação & & e em tempo declaro que, na margem externa da folha noventa e sete, verso, onde começou o registro desta Pastoral está, por letra diversa em sete linhas, a seguinte nota: — «Pastoral em que se manda fazer hua porção ao veneravel Joze de Anchieta &». Ninguem mandou fazer *porção*: o que se mandou foi — fazer hum processo dirigido a Biatificação e Canonização — como claramente se vê por ser a letra boa e a tinta, a pezar de descorada, bem clara. Com a mesma letra estão anotadas quasi que todas as peças lançadas neste livro, e quasi todas no mesmo gosto: foi falta de cuidado do tal annotador.

Cidade do Serro, 5 de Dezembro de 1896.— (ARCHIVO DA MATRIZ DO SERRO).— Luiz Antonio Pinto.

#### V — HOSPITAL DE MISERICORDIA DE SABARA'

Ha mais de um seculo que o capitão Antonio de Abreu Guimarães, cavalheiro professo da Ordem de Christo e negociante estabelecido á rua do Largo do Carmo em Lisboa, concebeu a iniciativa de fundar nesta cidade um hospital de caridade.

Residindo Longos annos no Brazil, amando-o como sua segunda patria, onde adquiriu grande fortuna, retirou-se mais tarde para Portugal, seu paiz natal, deixando o coronel Francisco de Abreu Guimarães, seu sobrinho, na administração das vastas e uberrimas fazendas que possuía na então comarca de Sabará, e que se denominavam Jaguára, Vargem Comprida, Mucambo, Riacho d'Anta, Pau de Cheiro, Melica, Forquilha e Barra do Rio do Mello.

Todas estas fazendas estavam perfeitamente montadas com bons machinismos para os diversos misteres da lavoura, possuindo ainda elevado numero de escravos e grande quantidade de criações diversas.

Em 1787, já no declínio da vida, sentindo o bafejar da morte e não tendo filhos, resolveu, para boa exequibilidade de seu intuito propôr ao governo de D. Maria 1.<sup>a</sup> vincular aquellas possessões, para com seus rendimentos serem fundados e mantidos estabelecimentos de caridade e educação de meninos pobres.

Acceitando aquella proposta, o governo metropolitano expediu no mesmo anno o Dec. de 4 de Junho e o alvará de 27 de Setembro, ambos confirmados pelo de 23 de novembro que veio regulamentar a administração do vinculo, tendo por séde a fazenda do Jaguára. Segundo o disposto no § 11 deste alvará, a totalidade das rendas das fazendas vinculadas seria devida em cinco partes eguaes, sendo tres partes destinadas para as despesas da administração, custeio de dois estabelecimentos de instrucção na fazenda do Jaguára, tirando-se ainda 800\$000 para serem entregues á Ordem Terceira do Carmo desta cidade, afim de manter um hospital de caridade nas casas nobres que o instituidor possuía á rua do Fogo; a 4.<sup>a</sup>, reduzida a dinheiro, seria remetida ao Recolhimento do Rego; e a 5.<sup>a</sup> finalmente reservada para o instituidor, passaria, por sua morte, á Junta Real do Hospital de Caldas, a quem elle nomeára sua testamenteira.

Largo tempo decorreu-se até a installação da Junta Governativa do vinculo, sendo disto principal motivo as defficultades de comunicação então existentes entre a Metropole e a Colonia Brasileira. Só em 1802, isto é, 14 annos depois da criação do vinculo e já sendo morto o benemerito capitão Antonio de Abreu Guimarães, é que foi definitivamente installada a 1.<sup>a</sup> Junta Governativa do Jaguára, composta, segundo o Regimento interno que baixou com alvará de 23 de Novembro, de tres ecclesiasticos, tres seculares e um Presidente, podendo ser civil, ou ecclesiastico. Acontece que depois da installação da Junta, por motivos supervinientes, cuja legitimidade e origem não me foi possível conhecer, constituiu-se o coronel Francisco Abreu Guimarães e o Recolhimento do Rego, credores do vinculo, facto este que determinou uma lucta renhida perante os Tribunaes entre a Junta e esses credores. Por effeito de uma representação destes a D. Maria 1.<sup>a</sup>, foi espedido o alvará de 5 de Fevereiro de 1810, que veio

modificar o de 23 de Novembro, na parte referente á distribuição das rendas do vinculo.

Segundo as ordens expressas naquelle alvará, ficou a Junta Governativa obrigada ao pagamento dos credores por prestações annuaes, e do restante, salvas as despesas e custeio das fazendas, tirar-se-ia os 800\$000 a que era obrigada para com a Ordem do Carmo.

Decorreram-se assim 10 annos sem que esta nada recebesse da Junta, que sobre pretexto de grandes despesas furtava-se sempre ao pagamento daquella pensão, até que sendo interposta, á requisição da referida Ordem, a auctoridade do ouvidor da comarca Luiz Pereira da Cunha, conseqio a mesma receber uma prestação de 800\$000.

Habilitada, pois, com esta quantia fez a abertura solemne do Hospital em 31 de Maio de 1812, em presença da commissário geral da Ordem Padre Joaquim Mariano de Souza Guerra de Araujo Godinho.

Dahi em diante, durante 20 annos, recebeu a Ordem mais uma prestação de 800\$000, sendo mantido o Hospital com os seus pequenos recursos e esmolas, estando muitas vezes prestes a fechal-o pela carencia de meios pecuniarios.

Finalmente por iniciativa da sociedade Pacificadora, Philantropica e Defensora da Liberdade e Constituição, então existente nesta cidade, foi fundada a Irmandade da Misericordia sendo seus estatutos approvados pelo Exm.<sup>o</sup> Bispo Diocesano, em 2 de Agosto e pela Regencia do Imperio em 12 de Outubro de 1832. A 10 de Dezembro desse mesmo anno, presente o Juiz de Paz da Parochia tenente coronel Antonio Martins da Costa e seu escrivão, foi lavrada a acta da installação da Irmandade, e, em acto seguido, presentes 37 irmãos, procedeu-se a eleição da primeira mesa administrativa que elegeu para seu Presidente o Padre Mestre Mariano de Souza Silvino.

Instituida a Irmandade, tanto o edificio em que funcionava o hospital como a pensão de 800\$000, passaram ao dominio da mesma por effeito da Lei n. 199 de 27 de Março de 1840, cessando assim a administração e ingerencia da Ordem do Carmo.

Comquanto installada a Irmandade o seu hospital só comecou a receber enfermos a 2 de Dezembro de 1834, tendo tratado ininterruptamente até o anno proximo findo de 9.292 enfermos.

Desde a installação até Agosto de 1876 manteve-se o hospital com raras pensões que recebia do vinculo do Jaguara, legados, doações, loterias provinciaes, uma geral, e mais expedientes lembrados peios seus dedicados mordomos.

Extincto o vinculo da Jaguara, em virtude da Lei de 14 de Outubro de 1843, cessando sua administração em 1863 pela consequente arrematação das fazendas do Jaguára e outras, só em Agosto de 1876 poudo a

Irmandade fazer aquisição de 86 appolices geraes de conto de reis. Mais tarde, com o producto das liquidações subsequentes, adqueriu mais 110 appolices, ficando portanto o seu patrimonio constituido com a quantia de 190.000\$000.—(*Do relatorio do presidente da Mesa Administrativa, Cap.<sup>m</sup> Symphronio de Souza Campos—1896*).

VI—CARTA DE MARIA 1.<sup>a</sup> ao ALF.<sup>es</sup> JOAQ.<sup>m</sup> JOZE DA S.<sup>a</sup> X.<sup>er</sup> COM-  
MANDANTE DO CAMINHO DO RIO DE JANEIRO

Dona Maria por graça de Deos Raynha de Portugal e dos Algarves da quem e da lem Mar em Africa Senhora de Guiné da Conquista Navegação Comercio da Etiopia; Arabia, Persia e da India & Faço saber a vós Alferes Joaquim Jozé da Silva Xavier Comandante da Patrulha do Caminho Novo do Rio de Janeiro; que eu fui servida que vos assestissem com a munição dos Soldados, e cavalos da mesma Patrulha do Caminho Novo do Rio de Janeiro, digo, Patrulha, sendo o preço do milho a seis centos reis, e a farinha a novecentos reis, e por tempo de tres annos que hão de principiar em Janeiro proximo futuro, havendo vós de dar os mappaes jurados do numero das prassas que tiverão vencimento como da quantidade dos generos, todos os tres mezes, com os quaes mandareis requerer o pagamento que emportar a assistencia que no dito tempo tiveres feito, e constar na dita forma pois que esta he a formalidade que deveis seguir: E quanto ao que representastes de que devem os Rosseiros receber os vossos mantimentos, se passa ordem ao Tenente Coronel Manoel do Valle Amado, para que o participe aos Rosseiros que devem ter a goarda dos vossos mantimentos, comtanto que na entrega que fizereis dos mesmos, hajão clarezas para cortar vexame aos mesmos; e cuja acção vos portareis com toda prudencia sem que se alterem os mesmos moradores. A Rainha Nossa Senhora o mandou por Dom Rodrigo Joze de Menezes. do seo Conselho, Governador e Capitão General desta Capitania, e Presidente da Junta da administração da Real Fazenda da mesma. Villa Rica a vinte e quatro de Dezembro de mil setecentos oitenta e hum.—E eu Carlos Joze da Silva Escrivão e Deputado da Junta da Fazenda Real que a fis escrever.—Dom Rodrigo Joze de Menezes.—(*Do livro de Registo de ordens da Junta, para a Comarca do Rio das Mortes, aberto a 11 de dezembro de 1777, de fls. 22 v. a 23*).